

LEI Nº 1987/2006, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

“Autoriza o Executivo Municipal a locar imóvel residencial na cidade de Barretos e dá outras providências correlatas”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº 072, de 14 de Dezembro de 2006, oriundo do Projeto de Lei nº. 059, de 08 de Dezembro de 2006.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Tabapuã autorizado a locar um imóvel residencial na cidade de Barretos-SP, destinado exclusivamente a pessoas doentes e respectivos acompanhantes que fazem tratamento médico hospitalar naquela localidade.

Artigo 2º - O Executivo Municipal firmará contrato mediante o resultado de processo licitatório, pelo prazo de 01 (um) ano, permitido renovação por mais 01 (um) ano, a partir de 01.01.2007.

Parágrafo Único – no contrato firmado deverá constar cláusula obrigatória identificando o imóvel locado e a finalidade específica da sua utilização.

Artigo 3º - As despesas destinadas serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do exercício de 2007, sob a seguinte classificação: 02.16 – Fundo Municipal de Assistência - 08.244.0029.2041 – Proteção Social Básica as Pessoas e as Famílias – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha – 423.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2006.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo